

LEI Nº. 472/2009

“Altera o Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério do Anexo I da Lei nº. 057 de 31 de outubro de 1997”.

A Câmara Municipal de Goianá aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada uma vaga de professor de Pré- Escola no Quadro de Pessoal Efetivo do magistério que passa a vigorar com a seguinte configuração:

| Pessoal Efetivo do Magistério | | | |
|--------------------------------------|------------------------------|---|--------------------|
| Padrão Ref. | Nível de Escolaridade | Descrição do Cargo | Nº de Vagas |
| 01 | Médio | Auxiliar da Divisão Municipal de Educação | 01 |
| 01 | Médio | Auxiliar de Secretaria | 02 |
| 02 | Médio | Secretário Escolar | 01 |
| 03 | Médio | Professor de Pré-Escola | 08 |
| 03 | Médio | Professor de 1º a 4º Séries | 24 |
| 03 | Superior | Professor de Educação Física de 1ª a 4ª | 01 |
| 05 | Superior | Supervisor Pedagógico I | 02 |

Art. 2º-As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º-Fica determinada a publicação consolidada da Lei nº. 057 de 31 de outubro de 1997, com as modificações decorrentes desta Lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 05 de junho de 2009.

Geraldo Coutinho de Oliveira

Prefeito Municipal